

PROJETO BÁSICO

173
18

1 - DENOMINAÇÃO DO PROJETO

Projeto de Ensino intitulado “Curso de Especialização Engenheiro de Campo – SMS” de interesse institucional do Departamento de Engenharia Ambiental do Centro Tecnológico da Universidade Federal do Espírito Santo

2 – OBJETIVO(S) DO PROJETO

2.1 Gerais

O presente projeto tem por objetivo atualizar e qualificar profissionais da área de gestão de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) na Indústria de Petróleo e Gás, através de Curso de Especialização, realizado com convênio UFES/Prominp. Pretende-se disponibilizar recursos humanos qualificados para eventuais vagas no mercado de trabalho nacional, para a implementação dos empreendimentos do setor de petróleo e gás no Brasil.

2.2 Específicos

2.2.1 Formação de Recursos Humanos capacitados a atender com eficiência o esperado apoio ao desenvolvimento da Engenharia de campo, de acordo com edital PROMINP.

2.2.2 Permitir a ação da Universidade Federal do Espírito Santo no atendimento das necessidades expressas, não só pela comunidade, como pelo Governo Federal, de formação de mão de obra especializada nessa área, atendendo, portanto, desta forma, à demanda do mercado de trabalho.

3 – CARACTERIZAÇÃO DO CENTRO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O Centro Tecnológico da UFES é composto pelos departamentos de Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica e Informática.

O CT abriga os cursos de Ciência da Computação, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica, além de contar com programas de pós-graduação em Engenharia Ambiental (Mestrado e Doutorado), Engenharia Civil (Mestrado), Engenharia Elétrica (Mestrado e Doutorado), Engenharia Mecânica (Mestrado) e Informática (Mestrado).

O Prominp - Programa de Mobilização da Indústria Nacional de Petróleo e Gás Natural, coordenado pelo Ministério de Minas e Energia, foi instituído pelo Governo Federal através do Decreto nº 4.925, em 19 de dezembro de 2003, com o objetivo de maximizar a participação da indústria nacional de bens e serviços, em bases competitivas e sustentáveis, na implantação de projetos de petróleo e gás natural no Brasil e no exterior. O Prominp seleciona instituições de ensino no Brasil para realização dos cursos necessários a seus objetivos. Maiores informações estão disponíveis em <http://www.prominp.com.br>.

O CT/UFES participa do Prominp desde 2007, quando do 1º Ciclo. Na ocasião, dentre outros cursos, foi oferecido o Curso de Especialização Engenheiro de Campo SMS, através do Departamento de Engenharia Ambiental, sob a coordenação do Prof. Daniel Rigo.

A

Neste 6º Ciclo, a UFES foi selecionada para realizar 3 cursos na categoria de nível superior, entre estes o Curso de Especialização Engenheiro de Campo SMS.

174
10

4 – PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE PROJETO

O prazo previsto para a realização deste projeto é de **24 (vinte quatro) meses**. Será contratada uma fundação para apoiar a execução e gestão de referido projeto, conforme previsto no art. 1º, §2º do Decreto 7.423/10

5 - ENQUADRAMENTOS LEGAIS DO PROJETO

Segundo a Lei 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/10, a formação de contratos ou convênios que envolvam transferência de recursos das instituições federais de ensino superior para as fundações de apoio poderá ocorrer para execução de quatro modalidades de projetos:

- a) projetos de ensino,
- b) projetos de pesquisa,
- c) projetos de extensão,
- d) projetos de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

O presente projeto está amparado e rege-se pela Lei 8.958/94, Decreto nº 7.423/10 e Lei 8.666/93 e, para efeito de tipificação e enquadramento no âmbito do artigo 1º da Lei 8.958/94, classifica-se como Projeto de Ensino intitulado “**Curso de Especialização Engenheiro de Campo - SMS**”.

6 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Será contratada a Fundação Espírito-santense de Tecnologia, entidade de direito privado, sem fins lucrativos com sede na Av. Fernando Ferrari, 845 – Campus Universitário – Goiabeiras – Vitória – ES – Cep: 29.061-973, inscrita no CNPJ: 02.980.103/0001-90, doravante denominada FEST, representada por seu Superintendente Getulio Apolinário Ferreira, portador do CPF: 169.230.306-68 A Fundação tem como objetivo prestar apoio ao gerenciamento e gestão para à execução do Projeto, consoante permissão do Decreto 5.205/2004.

Seguem-se abaixo as razões da escolha da FEST:

- a) A **FEST** é uma Instituição idônea, localizada dentro do Campus da UFES, em Goiabeiras, sendo de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento.
- b) A **FEST** tem à disposição para consulta toda a documentação necessária, atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização.

D

175
20

c) A **FEST** já apoia a execução e gerenciamento de vários contratos e convênios da UFES com outras instituições, tendo demonstrado bom desempenho no mesmo.

d) A **FEST** oferta preços compatíveis com os valores de mercado, de instituição especializada no ramo, na Praça de Vitória (ES), para execução dos serviços.

e) A **FEST** encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira e, na condição de Fundação de Apoio à Universidade, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio à UFES no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura.

f) É próprio da finalidade da **FEST** apoiar as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a UFES e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos na Lei 8.958/94.

g) A **FEST** realiza compras, locações, contrata serviços e obras, para atender as necessidades dos projetos apoiados, realizando as licitações pertinentes nas hipóteses previstas em lei.

7 - ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO

As atribuições principais da **FEST** consistirão em:

a) abrir uma conta bancária específica para execução do projeto;

b) efetuar os pagamentos solicitados pelo Fiscal do Contrato conforme descrito no projeto;

c) manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;

d) executar os serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a Lei 8666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e Ordenador de Despesa;

e) pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à UFES a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura;

f) adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pela UFES de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

Q

176
20

g) repassar à UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para a execução do projeto, de modo que os bens adquiridos passarão a fazer parte do acervo da UFES através de doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/2005 – TCU – Plenário;

h) contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica, quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, observando o disposto no parágrafo único do artigo 9º do Decreto nº 7.423/10, quando houver a utilização de recursos públicos;

i) devolver à UFES, por meio de GRU, o saldo existente por ocasião do término ou da rescisão do contrato em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo-se aí os recursos resultantes da aplicação financeira dos saldos em caixa;

j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

k) manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93;

l) Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao Projeto;

m) atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;

n) prestar contas parciais semestralmente. A prestação de contas final da execução do projeto dar-se-á dentro de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato e será feita ao Conselho Universitário da UFES.

8 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

O contrato a ser firmado com a Fundação de Apoio terá vigência de **24 (vinte quatro) meses** a partir de sua assinatura.

9 - COORDENAÇÃO DO PROJETO/GESTÃO DO CONTRATO

R

A Coordenação do Projeto/Gestão do Contrato ficará a cargo do servidor **Daniel Rigo**, matrícula SIAPE nº 2437493, lotado no Departamento de Engenharia Ambiental do Centro Tecnológico, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 2º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.

177
18

10 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da servidora Ibanês de Lourdes Pereira, matrícula SIAPE nº 296312, lotado no Departamento de Engenharia Ambiental do Centro Tecnológico, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 3º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.

11 - RECURSOS FINANCEIROS E PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS

11.1 – Receitas Previstas:

As receitas previstas para a consecução do presente projeto são aquelas advindas de recursos próprios, auferidas por meio de pagamentos das inscrições e mensalidades orçadas para funcionamento do curso supracitado, em conformidade com a Resolução nº 24/2008 – CONSUNI.

Poderão ser incluídas outras fontes de receitas ao longo da execução do projeto, procedido esse ingresso de alteração no orçamento, com a necessária aprovação das instâncias da Universidade.

R

178
20

11.3 – Destinação dos Saldos Remanescentes

Havendo saldo positivo, os recursos disponíveis serão utilizados na aquisição de livros e materiais de consumo para o Departamento de Engenharia Ambiental. Persistindo-se valores remanescentes, serão devolvidos à UFES por meio de recolhimento (GRU) na conta única.

Vitória/ES, de de 2014.



Daniel Rigo
Coordenador do Projeto

179
20

PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS		Valores em Reais (R\$)
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO ENGENHEIRO DE CAMPO SMS		
RECEITAS		PREVISTO
1 - RECEITA PRINCIPAL DO PROJETO		R\$ 328.248,00
2 - OUTRAS RECEITAS DO PROJETO		R\$ 0,00
TOTAL DA RECEITA		R\$ 328.248,00
DESPESAS		PREVISTO
3 - PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO)		
3.1 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES		
3.1.1 - Coordenação Geral (20 meses x R\$ 3.190,00 - 18 x 3190)		R\$ 63.800,00
3.1.2 - Assistentes Administrativos e Apoio Operacional		R\$ 20.000,00
3.1.3 - Estagiários (1 estagiario x 500 mensal x 12 meses)		R\$ 6.000,00
3.1.4 - Diárias		R\$ 0,00
3.1.5 - Outros Serviços de Terceiros		R\$ 0,00
3.1.6 - INSS (20% sobre 3.1, exceto 3.1.3 e 3.1.4)		R\$ 16.760,00
SUBTOTAL		R\$ 106.560,00
3.2 - ATIVIDADES FIM DO PROJETO		
3.2.1 - Atividades Didáticas (376 horas x 210 hora/aula)		R\$ 78.960,00
3.2.2 - Estagiários		R\$ 0,00
3.2.3 - Diárias		R\$ 0,00
3.2.4 - Orientação de monografia (30 alunos)		R\$ 30.000,00
3.2.5 - Outros Serviços de Terceiros		R\$ 0,00
3.2.6 - INSS (20% sobre 3.2, exceto 3.2.2 e 3.2.3)		R\$ 21.792,00
SUBTOTAL		R\$ 130.752,00
3.3 - BOLSAS		
3.3.1 - Bolsa de Pesquisa (X meses x VALOR bolsa)		R\$ 0,00
3.3.2 - Bolsa de Extensão (X meses x VALOR bolsa)		R\$ 0,00
SUBTOTAL		R\$ 0,00
4 - PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO)		
4.1 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES		
4.1.1 - Pessoal Celetista (X meses x valor mensal)		R\$ 0,00
4.1.2 - Encargos Sociais (36,60% sobre 4.1.1)		R\$ 0,00
4.1.3 - Fundo de Rescisão (38,40% sobre 4.1.1)		R\$ 0,00
4.1.4 - Vale Transporte		R\$ 0,00
4.1.5 - Vale Alimentação		R\$ 0,00
SUBTOTAL		R\$ 0,00
4.2 - ATIVIDADES FIM DO PROJETO		
4.2.1 - Pessoal Celetista (X meses x valor mensal)		R\$ 0,00
4.2.2 - Encargos Sociais (36,60% sobre 4.2.1)		R\$ 0,00
4.2.3 - Fundo de Rescisão (38,40% sobre 4.2.1)		R\$ 0,00
4.2.4 - Vale Transporte		
4.2.5 - Vale Alimentação		
SUBTOTAL		R\$ 0,00
5 - PESSOA JURÍDICA		
5.1 - Material de Consumo		R\$ 8.284,57
5.2 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente nacional		R\$ 0,00
5.3 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente importado		R\$ 0,00

57.420
26.380

Q

5.4 – Despesas acessórias de importação	R\$ 0,00
5.5 – Despesas com transporte (combustível, pedágio, taxi, etc)	R\$ 0,00
5.6 – Passagens	R\$ 0,00
5.7 – Hospedagem	R\$ 0,00
5.8 – Alimentação	R\$ 0,00
5.9 – Divulgação e Publicidade	R\$ 0,00
5.10 – Serviços Técnicos e de Consultoria	R\$ 0,00
5.11 – Custo Operacional da Fundação	R\$ 14.278,79
5.12 – Adequações de instalação ou pequenas obras	R\$ 0,00
5.13 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	R\$ 9.000,00
5.14 – Seguro Estagio	R\$ 288,00
SUBTOTAL	R\$ 31.851,36
6 – OUTRAS DESPESAS	
6.1 – Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (10%)	R\$ 32.824,80
6.2 – Ressarcimento à UFES (3%)	R\$ 9.847,44
6.3 – Reserva Técnica de Contingência (5%)	R\$ 16.412,40
SUBTOTAL	R\$ 59.084,64
7 – RESUMO DAS DESPESAS	
7.1 – PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO)	R\$ 237.312,00
7.2 – PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO)	R\$ 0,00
7.3 – BOLSAS	R\$ 0,00
7.4 – PESSOA JURÍDICA	R\$ 31.851,36
7.5 – OUTRAS DESPESAS	R\$ 59.084,64
TOTAL DA DESPESA	R\$ 328.248,00

180
D

+ 6.000,00

R